PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
RESTAURANTE ONIGIRIA
E GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR

Entre

Restaurante Onigiria, com sede na Rua Vicente Borga, 2, 1200-861 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 515 016 322 a seguir designada por **Primeiro Outorgante**

e

Grupo Desportivo Parlamentar, com sede no Palácio de São Bento, 1249-048 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 504 666 622, a seguir designado por **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder aos associados do **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação do Cartão de Sócio no ato do pagamento, um desconto de 15% sobre todos os preços do Menu do Restaurante Onigiria.

Cláusula 2ª

A Cláusula 1ª não se aplica a eventos de grupo organizados por qualquer um dos associados do **Segundo Outorgante**. Nesse caso o desconto será negociado caso a caso e sempre igual ou superior aos 15% de desconto sobre todos os preços do Menu do Restaurante.

Cláusula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a fazer a divulgação do presente protocolo pelos seus associados.

Cláusula 4ª

As condições estipuladas no presente protocolo vigorarão pelo prazo de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, e renovar-se-ão automaticamente por iguais períodos, salvo se alguma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito à outra, com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 9 de dezembro de 2019

Restaurante Onigiria	Grupo Desportivo Parlamentar
(Christine Baisez)	(Rita Pinto Ferreira)